



**TERMO ADITIVO 03/2016**

**CONTRATO Nº 027/2015 - HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR COM GESTÃO TÉCNICA** que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO GERIR**, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **TCLIN – SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.409.305/0001-30, com sede na Rua Vieira de Moraes, nº 1.852, 1º andar, Ibirapuera, CEP 04617-007, São Paulo-SP, neste ato representado por CRISTINA ROMAO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.922.338-58 e CI nº 32.878.609-3 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de julho de 2015, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR COM GESTÃO TÉCNICA** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, o presente aditivo tem por objetivo acrescentar as seguintes atividades:
  - Infraestrutura de rede de dados e telefonia
  - Certificação dos pontos de redes de dados.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



2.2 Dessa forma, devido ao aumento de serviços que serão prestados, o valor do contrato deverá ser acrescido de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos mensalmente.

3. Dessa forma a cláusula quinta passara a vigorar com a seguinte redação:

*CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO*

*O valor pelos serviços realizados explicitados na cláusula primeira, a serem prestados pela CONTRATADA será de **R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais)** mensais, a serem descontados os encargos legais.*

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de julho de 2016.

**EDUARDO RECHE DE SOUZA**

INSTITUTO GERIR

**CRISTINA ROMÃO DA SILVA**

T CLIN SERVIÇO DE SAUDE LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

*Luís M. M.*  
*005.503.751.70*

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: